



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

**LEI Nº 1.801/2021**

Iporá-Goiás, 09 de junho de 2021.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que a presente **Lei** foi publicada no placar da Prefeitura Municipal, na forma da lei, em data de 09 de junho de 2021.

Secretaria de Administração

**“Altera a Redação da Lei Municipal nº 1.782, de 23 de outubro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iporá para o Exercício de 2021 e Lei Municipal nº 1.773, de 18 de junho de 2020, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o Exercício de 2021 e dá outras providências.”**

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o município a acrescentar 40% (quarenta por cento) ao limite de suplementação aprovado na Lei Municipal nº 1.782, Art. 6º, de 23 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Fica autorizado o município a acrescentar 5% (cinco por cento) ao limite de suplementação aprovado na Lei Municipal nº 1.782, Art. 6º, de 23 de outubro de 2020, na Dotação Orçamentária **13.13.10.302.1132.2.595 - 33.90.39**.

**Art. 3º** - Ficam modificadas na Lei Municipal nº 1.773, de 18 de junho de 2020, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

  
**Naçoitan Araújo Leite**  
Prefeito Municipal